

Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com alterações dada pela Medida Provisória nº 926/2020, o Decreto Estadual nº 15.391/2020 e Decreto Estadual nº 15.396/2020, bem como a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 10/07/2020 e encerramento em 06/11/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020.
Data da Assinatura:	10/07/2020
Assinam:	Geraldo Resende Pereira e Tiago Shigemoto

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0004/2015/SEDHAST	Nº Cadastral 5311
Processo:	65/000.473/2015
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e Enio Yoshimitsu Guenka, representado pela Financial Administradora de Imóveis Ltda.
Objeto:	Constitui objeto do presente termo a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta, os quais passaram a reger com a seguinte redação: <i>CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA</i> 6.1. "O presente contrato terá vigência até 11 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante consenso das partes e por meio do termo aditivo. "
Ordenador de Despesas:	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.
Amparo Legal:	Lei n. 8.245/91, Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura:	10/07/2020.
Assinam:	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Enio Yoshimitsu Guenka.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Resolução SEMAGRO n. 709, de 15 de julho de 2020.

Prorroga o prazo para apresentação de requerimento conforme estabelecido na Resolução SEMAGRO n. 708, de 30 de junho de 2020 que estabelece as rotinas prévias cadastramento e recadastramento de representantes da sociedade civil, bem como as rotinas de eleição de representantes para composição da Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º do art. 2º do Decreto n. 13.692, de 19 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 24 de julho de 2020 o prazo limite para o cadastramento de representantes da sociedade civil com vistas a compor a Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental sendo mantidas as demais regras estabelecidas na Resolução SEMAGRO n. 708, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. A documentação poderá ser encaminhada com utilização da rede mundial de computadores para o endereço eletrônico ceca@semagro.ms.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de junho de 2020.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar